



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º. 1681/2020

"Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Programa mais Médicos, e dá outra providência ."

ABIGAIL CATÉLI DIAS Prefeita Municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o chefe de do poder Executivo Municipal autorizada a conceder bolsa auxílio moradia e a bolsa auxílio alimentação ao Profissional vinculado ao Programa Mais médico.

Parágrafo Único: Os médicos que já residam no município, quando da adesão ao Projeto, não tem direito ao auxílio moradia.

Artigo 2º.: A Bolsa auxílio moradia e a bolsa auxílio alimentação compreenderá o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para profissional conforme a Portaria Ministerial n.º 300 de 05 de outubro de 2017, que alterou a portaria 30 de 18 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, devendo ser paga diretamente ao Médico Beneficiário.

Artigo 3º.: A Bolsa perdurará enquanto houver regularidade aos critérios e a participação do Município junto ao Programa Mais Médicos.

Artigo 4º.: As despesa com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

P. M João Manzano, 20 de Agosto de 2020.


ABIGAIL CATÉLI DIAS

Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data Supra,


Alcídio Alves de Oliveira

Secretario Municipal de Administração.